



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

RETIFICADO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PNAB-SMC/AL
EDITAL JOSÉ BARBOSA DE MOURA (ZÉ BARBOSA)**

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Processo Administrativo nº: 10150025/2024

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Miguel dos Campos.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto nº 12.257/2024 (altera a regulamentação da PNAB), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais legislação em vigor.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital



O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Miguel dos Campos.

2.2. Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 4 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do Edital

O valor total deste edital é de R\$ **R\$ 42.000,00**

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal, conforme descrição a seguir:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE SUBSÍDIOS	VALOR DE CADA PARCELA	QUANTIDADE DE CADA PARCELA	VALOR TOTAL DE CADA SUBSÍDIO
I - PESSOA FÍSICA	2	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00
II - PESSOA JURÍDICA	2	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00

Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0013.2085 - Ações de Incentivo Direcionadas ao Setor Cultural, Elemento de Despesa 3390.41 - Contribuições.

Fonte de recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas, conforme informações descritas no item 4, no período de 21 a 29 de novembro de 2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de São Miguel dos Campos e que tenham as seguintes características:

- I. seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;



- II. tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III. Microempresas;
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração (Anexo IV) assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

O espaço ou iniciativa **precisa estar registrado em algum dos cadastros da Secretaria Municipal de Cultura:**

- I. Cadastro Municipal de Artistas;
- II. Cadastro Municipal de Espaços Culturais;
- III. Cadastro Municipal de Grupos e Coletivos Culturais.

2.6. São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Espaços de apresentação musical



Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada proponente pode apresentar neste edital.

Cada espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural poderá concorrer neste edital em apenas uma categoria.

Fica limitado à quantidade de 2 (dois) projeto a ser contemplado por proponente em todos os Editais da PNAB no âmbito do município de São Miguel dos Campos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;



Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições presenciais devem ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na rua Visconde de Sinimbu, nº 60 - Centro, Cep: 57240-008, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, mediante envio de toda documentação exigida neste item. Também serão realizadas inscrições através do hotsite da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.saomigueldoscamos.al.gov.br/>), mediante preenchimento do Formulário Online e envio de toda documentação exigida em formato PDF.

Documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo II) ou de pessoa com deficiência (Anexo III), se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação (Anexo IV), se for um coletivo sem CNPJ;
- Declaração de povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ribeirinhos, ciganos), LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso (Anexo V);
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	21 de novembro de 2024



Período de Inscrição	21 a 29 de novembro de 2024
Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	04 de dezembro de 2024
Período de recursos	05 a 09 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado Final	11 de dezembro de 2024
Habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural	12 a 19 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado preliminar dos habilitados e inabilitados	20 de dezembro de 2024
Período de recursos	23 a 26 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado Final dos Habilitados	27 de dezembro de 2024

6. COTAS

6.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas ao total das vagas deste edital para:

- peessoas negras (pretas e pardas);
- peessoas indígenas;
- peessoas com deficiência.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				
Ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Cotas para PCD	Quantidade total de vagas
1	1	1	1	4

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração (Anexo II ou Anexo III).

Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência.

6.2. Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo II e Anexo III.

7. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

7.1. Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2. Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.



Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.3. Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

7.4. Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma Comissão de Seleção formada por 4 pareceristas externos irá avaliar os projetos, mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 12 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 7 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	12
B	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	12
C	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - A análise deverá considerar, se o espaço, ambiente ou iniciativa apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais	12



	grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	12
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	12
F	Trajетória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	12
G	Tempo de atuação - Será considerado para fins de análise do tempo de atuação do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural o portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	12
PONTUAÇÃO TOTAL:		96

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. (encaminhar Anexo II preenchido por cada integrante, se for o caso)	1
H	Espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural composto majoritariamente por mulheres. (encaminhar Anexo V preenchido por cada integrante, se for o caso)	1
I	Pessoa jurídica ou coletivo/grupo que possui entre seus integrantes pessoa com deficiência em função de destaque. (encaminhar Anexo III preenchido pela integrante, se for o caso)	1



J	Espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas LGBTQIAP+, idosos e crianças (comprovar através do currículo).	1
K	Espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (comprovar através do currículo).	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 pontos

A pontuação máxima de cada candidatura é de até 101 (cento e um) pontos, sendo: 96 (noventa e seis) pontos em critérios obrigatórios e 5 (cinco) pontos em bônus.

A pontuação final de cada candidatura será a somatória de todos os pontos.

Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate a idade do proponente, ganhando quem possuir a maior.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;



- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3. Análise dos projetos

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.1.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Miguel dos Campos, no site da Prefeitura Municipal (<https://saomigueldoscamos.al.gov.br/>) e no hotsite da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.saomigueldoscamos.al.gov.br/>). Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, no prazo de 03 dias úteis, mediante envio/entrega do Formulário (**Anexo VI**) devidamente preenchido, no mesmo local de inscrição ou através do e-mail: pnabsaomigueldoscamosal@gmail.com.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos de habilitação



O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar no prazo especificado no item 5 na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. documento pessoal do agente cultural (representante legal) que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Disponível em (<https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>);
- VI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa. Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- VII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas. Disponível em: (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>) ;
- VIII. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- IX. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. Disponível em (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência;
- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa. Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- VI. Certidão Negativa de débitos trabalhistas. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



10.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de envio/entrega do Formulário (**Anexo VI**) devidamente preenchido, no mesmo local de inscrição ou através do e-mail: pnabsaomigueldoscamposal@gmail.com.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no divulgado no diário oficial do município de São Miguel dos Campos, site da Prefeitura Municipal e no hotsite da Secretaria Municipal de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Termo de Execução Cultural

Após a habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultural ou alguém designado por ele, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido no item 5, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, Ministério da Cultura, PNAB, Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos e Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.



O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 120 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital



O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal de São Miguel dos Campos e Hotsite da Secretaria Municipal de Cultura.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no no Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, hotsite da Secretaria Municipal de Cultura e nas mídias sociais oficiais.

14.3. Informações adicionais

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, através do eletrônico pnabsaomigueldoscamposal@gmail.com ou contato telefônico 82 99144-5683

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, ou pessoa por ele designada.

14.4. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo II - Declaração étnico-racial

Anexo III - Declaração pessoa com deficiência

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo V - Declaração de povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso;

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso

Anexo VII - Termo de Execução Cultural

Anexo VIII - Relatório de Objeto da Execução Cultural

São Miguel dos Campos/AL, 21 de novembro de 2024.

Glayton de Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Cultura
Portaria: nº 56, de 02 de Setembro de 2024